



**PROCESSO: TCE/010908/2015**

**NATUREZA:** Auditoria

AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (AROF)

**UNIDADE:** SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SJDHDS)

**RESPONSÁVEIS:**

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS

IARA MARTINS ICÓ SOUSA

SIMONE MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA ARAÚJO

ALEXANDRE CARVALHO BARONI

ANHAMONA SILVA DE BRITO

DENISE DA ROCHA TOURINHO

ROSE EDNA MATA VIANNA PONDÉ

JEFERSON SANTOS ALMEIDA

MARIA CELESTE GOMES VIANNA

MARIA MORAES DE CARVALHO MOTA

TÂNIA MARIA BORGES TIMÓTIO DE ALMEIDA

**RELATOR:** CONS. SUBSTITUTO ALMIR PEREIRA DA SILVA

**RESOLUÇÃO:**

**EMENTA:** Inspeção. Juntada dos autos às Contas da SJDHDS e da SISA, exercício de 2015. Expedição de determinação e recomendações . Decisão unânime.

Vistos, etc.

**RESOLVEM** os Exmos. Srs. Conselheiros do **Tribunal de Contas do Estado da**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**

*Gabinete da Conselheira Carolina Costa*

**Bahia, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pela juntada do processo às contas da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), processo nº TCE/001111/2016, e, por cópia, às contas da Superintendência de Inclusão e Segurança Alimentar (SISA), processo n.º TCE/003815/2016, ambas referentes ao exercício de 2015, acrescentando determinação à Coordenadoria de Controle Externo responsável pela análise dessas contas, para que promova o reexame, no âmbito daqueles autos, das matérias destacadas neste voto; pela expedição de recomendações à Diretoria Geral da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), para que:**

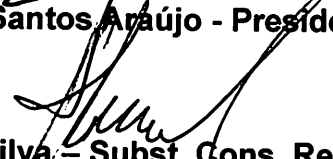
- a) providencie a publicação prevista no Contrato de Gestão nº 001/2014, referente ao Relatório de Prestação de Contas do 7º semestre, passando a adotar esta providência de forma sistemática, e comprove que a movimentação dos recursos financeiros referentes ao Relatório de Prestação de Contas do 7º semestre esteja sendo efetuada em conta bancária específica, conforme exigência legal;
- b) proceda ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 002/2013, na forma prevista nas cláusulas e na legislação pertinente;
- c) observe os ditames legais e realize despesas somente após a prévia emissão do empenho;
- d) observe o prazo previsto na legislação para a concessão de reajuste e/ou revisão de preços de forma a evitar prejuízos à Administração Pública;
- e) observe, em futuros certames, a legislação pertinente, no sentido de adotar unidade de medida que permita a quantificação da mão de obra necessária à execução do serviço, bem como faça constar exigência de apresentação de planilha aberta com a composição dos custos para formação do preço unitário;
- f) promova atos preparatórios para seleção pública para fornecimento das refeições nos Restaurantes Populares sob gestão do Governo do Estado, findo o prazo fixado nos aditivos aos contratos 007/2013 e 006/2012, fls. 200/201 e 206/207, observando orientação descrita no item "e", garantindo a competitividade do certame e a



possibilidade de obtenção de melhor proposta.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2016.

  
Inaldo da Paixão Santos Araújo - Presidente

  
Almir Pereira da Silva - Subst. Cons. Relator


  
Pedro Henrique Lino de Souza

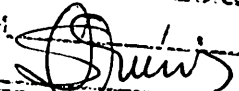
  
Antonio Honorato de Castro Neto

  
Gildásio Renedo Filho

  
João Evilásio Vasconcelos Bonfim

  
Marcus Vinícius de Barros Presídio

  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL  
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

CONFERIDA A DECISÃO  
EM   
SECRETÁRIO GERAL